SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 30 de Setembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1691

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 007/2016 BOA VISTA – PB, 27 DE SETEMBRO DE 2016

O DIRETOR – PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 063/2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:
O DIRETOR – PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal; Artigo 100, Parágrafo 4, da Lei Municipal nº 037 de 30 de julho de 1997 – Lei Orgânica do Município; no Artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 307 de 04 de dezembro de 2006; **Artigo 18, inciso II e Artigo 19, inciso I, ambos do Decreto Municipal nº 290/2007 de 12 de abril de 2007; Artigo 26 e Artigo 27, ambos da Lei Municipal nº 052 de 12 de janeiro de 1998.**

RESOLVE:

Conceder **PENSÃO POR MORTE,** com proventos integrais, a contar de 01 de julho de 2005, a Sra. **SAMARA MARTINS CAMELO**, decorrente do falecimento de seu cônjuge o Sr. **FLAVIANO XAVIER GUEDES** que ocupou o cargo efetivo de Médico, Nível V, Matriculado sob o nº 0210, do Quadro de pessoal permanente da Prefeitura de Boa Vista.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Boa Vista-PB, 27 de setembro de 2016.

FRANCISCO DE ALMEIDA LEITE
Presidente do Fusem

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F1B077B2

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 006/2016 BOA VISTA – PB, 27 DE SETEMBRO DE 2016

O DIRETOR – PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal; Artigo 100, Parágrafo 4, da Lei Municipal nº 037 de 30 de julho de 1997 – Lei Orgânica do Município; no Artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 307 de 04 de dezembro de 2006; **Artigo 18, inciso II e Artigo 19, inciso I, ambos do Decreto Municipal nº 290/2007 de 12 de abril de 2007; Artigo 26 e Artigo 27, ambos da Lei Municipal nº 052 de 12 de janeiro de 1998.**

RESOLVE:

Conceder **PENSÃO POR MORTE,** com proventos integrais, a contar de 17 de março de 2016, ao menor **WALBERG VERÍSSIMO CAVALCANTE DE SOUZA**, representado por sua tutora **IRAILDES TAVARES DE ARAÚJO**, decorrente do falecimento de sua genitora a Srª. **EDNA CAVALCANTE DE ARAÚJO,** que ocupava o Cargo Efetivo de Médica, matriculada sob o nº 0550, do Quadro de pessoal permanente da Prefeitura de Boa Vista.

Boa Vista-PB, 27 de setembro de 2016.

FRANCISCO DE ALMEIDA LEITE
Presidente do Fusem

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D9136147

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 144 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a rescisão unilateral do contrato administrativo nº 61/2015, em face de paralização injustificada das obras e serviços do respetivo objeto, e determina outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, do Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete à Administração adotar e expedir todos os atos necessários e indispensáveis à preservação do interesse público;

CONSIDERANDO a mora em que se declara perante este Poder Púbico a empresa **A. Q. CONSTRUTOR LTDA.**, em face do **contrato administrativo nº 061/2015**, relativamente aos serviços de

pavimentação e drenagem de diversas artérias/logradouros públicos do Bairro João Silvino, na sede deste Município;

CONSIDERANDO que a contratada, regularmente notificada, não apresentou em tempo hábil qualquer justificativa a respeito da mora em que ficou declarada, em relação ao contrato em tela;

CONSIDERANDO, finalmente, as disposições do § 1° do pre-falado artigo 79, segundo o qual a rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1° Fica definitivamente declarado rescindido de pleno direito o contrato administrativo nº 061/2015, celebrado com a empresa A Q CONSTRUTORA LTDA, cuja finalidade a realização de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Bairro/Conjunto João Silvino, nesta Cidade, objeto do processo licitatório n° 031/2015 (Tomada de Preço n° 014/2015).

§ 1º Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana autorizada a promover, de imediato, juntamente com o Serviço de Engenharia consultiva local, a elaboração de planilha detalhada dos custos necessários à conclusão do empreendimento, encaminhando-a à Comissão Permanente de Licitações local para as providências necessárias.

§ 2º Fica também e de logo autorizada a CPL a instaurar novo procedimento de licitação, com as cautelas da lei, visando à conclusão das obras relacionadas com o contrato n° 061/2015.

Art. 2º Apliquem-se à contratada as seguintes sanções administrativas:

a) A **mora** previstas no contrato, especialmente as de que tratam os incisos II e III do art. 87 da Lei 8.666/93, correspondente à multa contratual e à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) **Multa** de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
c) **Inabilitação da CONTRATADA**, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicações deste decreto, **para licitar com a Administração**, na forma da cláusula décima segunda do contrato ora rescindido.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por intermédio do Serviço de Tesouraria, autorizada a descontar de eventuais pagamentos acaso devidos à Contratada o montante das infrações apuradas, na conformidade do artigo anterior.

Art. 4º Promovam-se às anotações e comunicações de estilo, no tocante à inabilitação da empresa Contratada para celebrar contrato com a administração pública, bem assim para participar de licitações junto à Prefeitura Municipal de Itaporanga, na forma prevista na mencionada Lei n° 8.666/93.

Art. 5º Este decreto entra em vigor imediatamente após sua edição, com plena eficácia a partir da respectiva publicação, na imprensa oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITAPORANGA (PB), em 29 de setembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:27F0946E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 392/2016, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

FIXA OS SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DO QUADRIÊNIO 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB, **COSMO SIMÕES DE MEDEIROS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL **APROVOU** E ELE **SANCIONA** E **PROMULGA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Esta Lei fixa subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários municipais de Junco do Seridó (PB), para a legislatura do quadriênio 2017 a 2020.

Art. 2° - Os subsídios mensais do Prefeito para os exercícios financeiros do quadriênio 2017 a 2020, ficam fixados no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais);

Art. 3° - Os subsídios mensais do Vice-Prefeito para os exercícios financeiros do quadriênio 2017 a 2020, ficam fixados no valor de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais);

Art. 4° - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais para os exercícios financeiros do quadriênio 2017 a 2020, ficam fixados no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos a partir de 1° de Janeiro de 2017.

.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (PB), em 29 de Setembro de 2016.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:39597224

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 001/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÓE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB, PARA A LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 1° DE JANEIRO DE 2017 E FINDAR-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB APROVOU** e **EU**, seu presidente **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1° - Fica estabelecido como subsídio mensal, a ser pago em parcela única aos vereadores da Câmara Municipal de Junco do Seridó/PB, para a legislatura de 1° de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que nesta data corresponde a aproximadamente 17,77% (dezessete virgula setenta e sete por cento), do que a igual título percebe um deputado estadual, do Estado da Paraíba, na conformidade

do que determina a alínea "a", do inciso VI, do artigo 29, da Constituição Federal e de acordo com o que estabeleceu a Lei Estadual N° 10.435/2015, lei que trata do subsídio dos deputados estaduais, bem como o que determina o art. 22 e seus parágrafos e art. 23, ambos da Lei Orgânica do Município de Junco do Seridó/PB.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em conformidade com o que preceitua o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, fica assegurada a revisão geral anual ao valor do subsídio dos vereadores, sem distinção de índices, sempre na mesma data de revisão dos demais servidores públicos municipais. Neste ponto, fica a mesa diretora autorizada a expedir os atos normativos de revisão dos subsídios dos vereadores, obedecidas as disposições e os limites previstos nas normais específicas aplicáveis a espécie.

Art. 2° - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Junco do Seridó, para a legislatura de 1° de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, fica fixado em R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), decorrente da aplicação do percentual de 20% (vinte por cento), sobre o subsídio estabelecido no caput do art. 1°, correspondente a importância atualmente de R$ 900,00 (novecentos reais).
PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de afastamento ou substituição do Presidente da Câmara, aquele que o substituir terá direito ao seu subsídio de acordo com o que preceitua o caput deste artigo.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Junco do Seridó/PB, suplementada se necessário, devendo ainda ser observado o que preceitua o inciso VII, do artigo 29, da Constituição Federal.

Art. 4° - O vereador que não comparecer à Sessão Ordinária, sofrerá desconto em seu subsídio, na proporção do número de sessões ordinárias realizadas no mês respectivo, salvo motivos justificados.

Art. 5° - Fica revogada, em todos os seus termos, qualquer disposição em contrário, a partir da data de vigência desta resolução.

Art. 6° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017.

Junco do Seridó/PB, 14 de Setembro de 2016.

VER. IGOR NÓBREGA DE MEDEIROS
Presidente

VER. SEBASTIÃO DONATO COELHO
1° Secretário

VER. EXPEDITO ROSA TOMAZ
2° Secretário

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:717740E6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 039 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016. - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 039 de 01 de setembro de 2016

Suplementa Dotações Orçamentárias no Valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montadas, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 432 de 05 de dezembro de 2015, artigo 5º combinando com o artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias e Programa de Governo:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS**		
0103100042001	**Manutenção Das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara**		
3.3.90.30	**Material de Consumo**	R$	15.000,00
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico**	R$	15.000,00
	T O T A L.....	**R$**	**30.000,00**

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do presente DECRETO, O Poder Executivo utilizará recursos oriundos de anulação parcial de dotações orçamentárias do presente exercício:

01	**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS**		
0103100041003	**Aquisição de Veículos**		
449052	**Aquisição de Veiculos.....**	R$	30.000,00
	T O T A L.....	**R$**	**30.000,00**

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS,* 01 de setembro de 2016.**

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:FF516DF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 454/2016, 29 DE SETEMBRO DE 2016. - FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, A REMUNERAÇÃO DOS SECRETÁRIOS E SECRETÁRIOS ADJUNTOS DO MUNICÍPIO DE MONTADAS - PARAÍBA PARA A LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2017 À 31 DE DEZEMBRO DE 20

LEI MUNICIPAL nº 454/2016, 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, a remuneração dos Secretários e Secretários Adjuntos do Município de Montadas - Paraíba para a legislatura de 1º de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020, com base no artigo 12, III da Lei Orgânica do Município, do artigo 29, V e do artigo 37, X da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1o - Fica fixado em R$ 12.000,00 (doze mil reais) o subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o período de 1o de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.
Artigo 2o - Fica fixado em R$ 6.000,000 (seis mil reais) o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para o período de 1o de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.
Artigo 3o – Fica fixado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a remuneração dos Secretários Municipais e de R$ 2.800,00 (dois mil, e oitocentos reais), a remuneração dos Secretários Adjuntos do Município para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.
Artigo 4o – Os valores fixados na presente Lei terão revisão anual, através de lei específica, na mesma data e índice concedido aos servidores públicos municipal observado os parâmetros legais e constitucionais.
Artigo 5o – Revogam-se as disposições em contrários.

Artigo 6o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1o de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito de Montadas-PB, 29 de setembro de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:A21AAB64

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 455/2016, 29 DE SETEMBRO DE 2016. - FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MONTADAS - PARAÍBA PARA A LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2017 À 31 DE DEZEMBRO DE 2020, COM BASE NO ARTIGO 12, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DO ART

LEI MUNICIPAL nº 455/2016, 29 de SETEMBRO DE 2016.

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Montadas - Paraíba para a legislatura de 1º de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020, com base no artigo 12, III da Lei Orgânica do Município, do artigo 29, V e do artigo 37, X da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fixa fixado de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) o subsidio mensal dos vereadores da legislatura com inicio em 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.
Paragrafo Único - fica fixado em 5.000,00 (cinco mil reais), o subsidio do Presidente da Mesa Diretoria desta casa legislativa.
Artigo 2º - A não participação do vereador nas votações ou a falta a respectiva reunião ensejará em descontos nos vencimentos tendo como base de calculo o valor dos subsídios divido pelo número de sessões do mês, sendo o resultado multiplicado pelo número de faltas.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Montadas-PB, 29 de setembro de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:66CACFE0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00037/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Federais e Próprios do Município de Picuí: Recursos Ordinários, Transferência do FUNDEB (outras), Receita de Imp. e de Transferências de Impostos – Educação, Transferência de Recursos do FNDE, Transferência de Recursos do SUS, Receitas de Imp. e de Transferências de Impostos da Saúde / Transferência de Recursos do SUS / Transferência de Convênios – Saúde, Receitas de Imp. e de Transferências de Impostos da Saúde / Transferência de Recursos do SUS, Transferência de Recursos do SUS / Receitas de Imp. e de Transferências de Impostos da Saúde, Receitas de Imp. e de Transferências de Impostos da Saúde, Recursos Ordinários / Transferência de Recursos do FNAS, Transferência de Recursos do FNAS, Recursos Ordinários / Transferência de Convênios – Outros.
>> 3.3.90.30.01 – Material de Consumo
>> 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 07/10/2016.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00020/2016 - 11.03.16 – EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP - R$ 39.909,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9D0D5794

IPSEP
PORTARIA Nº 018/2016-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com os *proventos proporcionais ao tempo de contribuição*, a servidora pública ***RITA ALVES DE SOUZA SANTOS***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível V, matrícula 00410, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b"**, da constituição Federal, com a redação dada pela *da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003*, c/c o **art. 1o**, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004 e a **Lei Municipal nº 1.264**, de 31 de agosto de 2006.

Art. 2º - Esta entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Picuí/PB, em 30 de setembro de 2016.

RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8030C9E1

IPSEP
PORTARIA Nº 019/2016-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com os *proventos proporcionais ao tempo de contribuição*, a servidora pública ***MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível VI, matrícula 00180, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b"**, da constituição Federal, com a redação dada pela *da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003*, c/c o **art. 1o**, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004 e a **Lei Municipal nº 1.264**, de 31 de agosto de 2006.

Art. 2º - Esta entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Picuí/PB, em 30 de setembro de 2016.

RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8614F342

IPSEP
PORTARIA Nº 020/2016-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com os *proventos proporcionais ao tempo de contribuição*, a servidora pública ***FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA***, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nível VI, matrícula 00043, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b"**, da constituição Federal, com a redação dada pela *da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003*, c/c o **art. 1o**, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004 e a **Lei Municipal nº 1.264**, de 31 de agosto de 2006.

Art. 2º - Esta entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Picuí/PB, em 30 de setembro de 2016.

RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D94EB2FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença a gestante a servidora **TARTAIANA MACEJANA LUCIANO CUNHA LIMA FARIAS,** matrícula nº. 00765, Agente de Saúde Pública**,** lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 26/09/2016 a 24/03/2017.

Picuí - PB, 29 de setembro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:75CDA32C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **RAQUEL DINIZ MONTENEGRO,** matrícula nº 66284, Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/10/2016 a 02/11/2016**.**

Picuí - PB, 29 de setembro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4EB3D50B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **DANIELLY SILVA MENESES,** matrícula nº 66209, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/10/2016 a 30/10/2016**.**

Picuí - PB, 29 de setembro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8D5E90BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **MARIA LUCIA DANTAS XAVIER,** matrícula nº 66535, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 26/09/2016 a 10/10/2016**.**

Picuí - PB, 29 de setembro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DC23BD09

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00051/2016
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00051/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTÇÃO DE SERVIÇO DE BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇA, POR UM PERÍODO DE 4 DIAS, RELATIVOS A FESTA DO ROSARIO DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUIZ COSTA DA SILVA - R$ 5.280,00.

Pombal - PB, 29 de Setembro de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:18B74496

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00051/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTÇÃO DE SERVIÇO DE BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇA, POR UM PERÍODO DE 4 DIAS, RELATIVOS A FESTA DO ROSARIO DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura Esporte e Turismo.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 29/09/2016

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:00D6F3C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2016

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2016
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2016, que objetiva: Locação de um veículo tipo caminhão Munck equipado com lança e cesto para trabalhos com iluminação pública na zona urbana e rural deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUIZ CARLOS BEZERRA DA SILVA - R$ 29.400,00.

Sapé - PB, 19 de Setembro de 2016

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:662EE629

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de um veículo tipo caminhão Munck equipado com lança e cesto para trabalhos com iluminação pública na zona urbana e rural deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00040/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 08.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura. 15.122.1002.2048 - Manter Atividades Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura. 15.451.2002.2049 - Manter Atividade de Iluminação Pública. 3390.36.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:
CT Nº 00081/2016 - 15.09.16 - LUIZ CARLOS BEZERRA DA SILVA - R$ 29.400,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:28337984

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2016

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2016
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2016, que objetiva: Execução dos serviços de segurança desarmada em prédios públicos e eventos culturais e esportivos realizados neste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NILSON MOTA DA SILVA - R$ 47.200,00.

Sapé - PB, 01 de Setembro de 2016

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:479BD4C9

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Execução dos serviços de segurança desarmada em prédios públicos e eventos culturais e esportivos realizados neste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00039/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 01.00 - Gabinete do Prefeito 04.092.1002.2003 - Manter atividades da Procuradoria Geral do Município 04.122.1002.2004 - Manter atividades do Gabinete do Prefeito 02.00 - Gabinete do Vice Prefeito 04.122.1002.2006 - Manter atividades do Gabinete do Vice Prefeito 03.00 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.122.1002.2009 - Manter atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.00 - Secretaria de Finanças 04.123.1002.2014 - Manter atividades da Secretaria de Finanças 05.00 - Secretaria de Controle Interno 04.124.1002.2016 - Manter atividades da Secretaria de Controle Interno 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer 12.361.2011.2016 - Manter atividades da educação básica - MDE 13.392.2015.2039 - Manter atividades de realização proj. arte, grupos folclóricos e culturais 13.392.2015.2040 - Manter atividades culturais de Carnaval, São João e Festas Populares 27.812.2017.2043 - Manter atividades de incentivo esporte e Progr. Segundo Tempo e Ginástica 07.00 - Secretaria de Agricultura e Pesca 20.122.1022.2045 - Manter atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca 20.451.2002.2046 - Manter atividade de manutenção do Matadouro e Mercado Público 08.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura 15.122.1002.2048 - Manter atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura 09.00 - Departamento Municipal de Transito 04.122.1002.2057 - Manter atividades do Departamento de Trânsito 12.00 - Secretaria de Comunicação 24.131.1022.2097 - Manter atividades da Secretaria de Comunicação 13.00 - Secretaria de Planejamento 04.121.1002.2098 -

Manter atividades da Secretaria de Planejamento 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:
CT Nº 00079/2016 - 01.09.16 - NILSON MOTA DA SILVA - R$ 47.200,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EDF46CE0

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2016

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2016
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2016, que objetiva: Aquisição parcelada de grama esmeralda, adubo orgânico e mudas de plantas diversas para manutenção e implantação de jardinagem em áreas públicas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GUILHERME ALVES FERNANDES - R$ 94.900,00.

Sapé - PB, 01 de Setembro de 2016

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:43431435

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de grama esmeralda, adubo orgânico e mudas de plantas diversas para manutenção e implantação de jardinagem em áreas públicas.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 08.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura. 15.122.1002.2048 - Manter atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura. 3390.30.01 - Material de consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:
CT Nº 00078/2016 - 01.09.16 - GUILHERME ALVES FERNANDES - R$ 94.900,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:951C864D

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2016

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2016
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2016, que objetiva: Aquisição parcelada de filtros, óleos lubrificantes e hidráulicos diversos, destinados aos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Sapé - PB, 01 de Setembro de 2016

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:096F1183

CPL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00035/2016.
OBJETO: Aquisição parcelada de filtros, óleos lubrificantes e hidráulicos diversos, destinados aos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.
ABERTURA: 04/08/2016 as 11:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 01/09/2016.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:336B17BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00028/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00028/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PERFILGRÁFICA LTDA, estabelecida na Rua Alameda das Hortênsias, nº 48, Imbiribeira – Recife – PE - CNPJ nº 08.829.277/0001-33, pelo seu representante infra-assinado, Senhor JOSÉ MARCOS GOMES DA SILVA, CPF nº 338.788.624-15, residente e domiciliado à Rua Rio Pina, 25, Muribeca – Jaboatão dos Guararapes - PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00028/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do **Município de Juripiranga**, abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid	Quant	Unitário	Total
01	**CARTÃO AGENDAMENTO DE CONSULTA** , formato 12x18 impresso em cartolina 150 gr. Cor cor Branco c/ letras verdes c/1 dobra. F/v.	Und	5.000	0,06	300,00

02	**CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTO** , formato 15x20 impresso em cartolina 150 gr. Cor cor Branco c/ letras AZUL c/1 dobra. F/v.	Und	3.000	0,08	240,00
03	**CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO**, formato 15x20 impresso em cartolina 150 gr. Cor cor Branco c/ letras AZUL c/1 dobra. F/v.	Und	2.000	0,06	120,00
04	**ATESTADO MÉDICO C/ CDI** – formato 21x16 em papel aperg 75 gr. cor Branco c/ letras verdes , com c/ 100 fls	BL	100	2,57	257,00
05	**ATESTADO MÉDICO COMUM**, formato 21x16 em papel aperg 75 gr. cor Branco c/ letras verdes , com c/ 100 fls	Bl	200	2,52	504,00
06	**BANNERS DE LONA PLÁSTICA**, em tamanho 1m x 0,70m, coloridos.	Und	30	25,20	756,00
09	**BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, formato 21x16 em papel aperg 75 gr, cor Branco c/ letras verdes , com c/ 100 fls	BL	300	2,51	753,00
16	**CARTÃO FEIRA DE SAÚDE** , formato 12x18 impresso em cartolina 150 gr. Cor cor Branco c/ letras verdes c/1 dobra. F/v.	Und	3.000	0,07	210,00
17	**CARTILHA EDUCATIVA**: Papel branco, 90g, em A5, com **05 PÁGINAS**, colorida, frente e verso, com fotos ilustrativas, capa 180g e encadernação grampeada.	Und	1.000	1,94	1.940,00
24	**FAIXAS EM LONA**, em tamanho 2m x 0,70m, coloridas	Und	20	50,40	1.008,00
25	**FAIXAS EM LONA**, em tamanho 3m x 0,70m, coloridas	Und	20	75,60	1.512,00
26	**FICHA B- H.A** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	50	7,37	368,50
33	**FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E**-SUS Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V. (sofre alteração de acordo com o ministério da saúde).	Und.	3.000	0,07	210,00
37	**FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA** formato 21x16 em papel aperg 75 gr. cor Branco c/ letras verdes , com c/ 100 fls	BL	300	2,51	753,00
39	**FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES,** Bloco c/100fls formato 21x16 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes.	BL	350	2,53	885,50
40	**FICHA DO FIQUE SABENDO (HIV),** Bloco c/100fls formato 21x16 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes.	BL	100	2,90	290,00
46	**PANFLETO**, papel branco, em A5, colorido, gramatura 120g F/V.	Und	30.000	0,07	2.100,00
47	**CARTÃO DE VISITAS DOMICILIARES - FEBRE AMARELA E DENGUE,** BLOCO , formato 12x18 impresso em cartolina 150 gr. Cor cor Branco c/ letras verdes c/1 dobra. F/v.	Und	1.000	0,15	150,00
48	**PRESCRIÇÃO DE LENTES**, formato 21x16 em papel aperg 75 gr. cor Branco c/ letras verdes , com c/ 100 fls	BL	30	4,59	137,70
49	**PRONTUÁRIO DE CONTINUIDADE** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel cartolina 150 gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	Und	3.000	0,15	450,00
50	**PRONTUÁRIO DO PACIENTE (FICHA)** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel cartolina 150 gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	Und	3.000	0,15	450,00
51	**PRONTUÁRIO FAMILIAR (ENVELOPE)** formato 34 x 24 papel aperg 90 gr cor Branco c/ letras verdes.	Und	5.000	0,33	1.650,00
52	**ENVELOPE TIMBRADO LISO** formato 34 x 24 papel aperg 90 gr cor Branco c/ letras verdes.	Und	1.000	0,50	500,00
59	**REQUISIÇÃO DE MATERIAL**, Bloco c/100fls formato 21x16 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes.	BL	100	2,90	290,00
62	**SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS**, formato 21x16 em papel aperg 75 gr. cor Branco c/ letras verdes , com c/ 100 fls	BL	100	2,90	290,00
65	**TERMO DE PERMUTA DE PLANTÃO**, formato 21x16 em papel aperg 75 gr, cor Branco c/ letras verdes , com c/ 100 fls.	BL	50	3,57	178,50
				Total...R$	**16.303,20**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00028/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Co Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00028/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00028/2016 e a proposta da empresa PERFILGRÁFICA LTDA, classificada em 1º lugar nos itens: 01,02,03,04,05,06,09,16,17,24,25,26,33,37,39,40,46,47,48,49,50,51,52,59,62 e 65 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 28 de junho de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PERFIL GRÁFICA LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:2529EC88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00028/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00028/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARIA L. CAMINHA DA SILVA – ME, estabelecida na Rua Jaboatão dos Guararapes, nº 322 – Cidade Guarapu – Cabo de Santo Agostinho – CNPJ nº 18.658.386/0001-99, pelo seu representante infra-assinado, Senhor ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF nº 610.396.354-34, residente e domiciliado á Rua Manoel Lelis Barbosa, 16, Vila Social – Contra Mocambo – Cabo de Santo Agostinho – PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00028/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do **Município de Juripiranga**, abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid	Quant	Unitário	Total
07	**BANNERS DE LONA PLÁSTICA**, em tamanho 1, 50 X 1, 00, coloridos.	Und	20	50, 00	1.000, 00
08	**BANNERS DE LONA PLÁSTICA**, em tamanho 2, 00 X 1, 50, coloridos.	Und	20	95, 00	1.900, 00
10	**BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL**, formato 21x30 em papel aperg 75 gr, cor Branco c/ letras verdes, com c/ 100 fls F/V.	BL	200	3, 50	700, 00
11	**BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL** / BPA (CONSOLIDADO), formato 21x30 em papel aperg 75 gr, cor Branco c/ letras verdes, com c/ 100 fls.	BL	200	3, 50	700, 00
12	**BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO**, formato 21x30 em papel aperg 75 gr, cor Branco c/ letras verdes, com c/ 100 fls.	BL	100	3, 80	380, 00
13	**BOLETIM DIÁRIO DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL DOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM**, formato 21x30 em papel aperg 75 gr, cor Branco c/ letras verdes, com c/ 100 fls.	BL	150	3, 50	525, 00
14	**CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS E DOMICÍLIOS**, formato 21x30 em papel aperg 75 gr, cor Branco c/ letras verdes, com c/ 100 fls.	BL	100	3, 80	380, 00
15	**CARTÃO DA GESTANTE**-Formato 18x30 impresso em supremo 250 gr. cor Branco c/ letras verdes, c/2 dobras.	Und	1.000	0, 35	350, 00
18	**CARTILHA EDUCATIVA**: Papel branco, 90g, em A5, com **10 PÁGINAS**, colorida, frente e verso, com fotos ilustrativas, capa 180g e encadernação grampeada.	Und	1.000	2, 50	2.500, 00
19	**CARTILHA EDUCATIVA**: Papel branco, 90g, em A5, com **20 PÁGINAS**, colorida, frente e verso, com fotos ilustrativas, capa 180g e encadernação grampeada.	Und	1.000	2, 90	2.900, 00
20	**CHECK-LIST SAMU**-Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	50	4, 00	200, 00
21	**CONTROLE DE ATENDIMENTO SETOR DE FISIOTERAPIA**, Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	50	4, 00	200, 00
22	**ESTATÍSTICA DIÁRIA DE ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA**, Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes.	BL	50	4, 00	200, 00
23	**EVOLUÇÃO DE FISIOTERAPIA**, Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	50	4, 00	200, 00
27	**FICHA CLÍNICA DE PRÉ- NATAL**, Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	50	4, 00	200, 00
28	**FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes.	BL	300	3, 00	900, 00
29	**FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E-SUS** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V. (sofre alteração de acordo com o ministério da saúde).	Und.	20	5, 00	100, 00
30	**FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (SAMU)**, Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	50	4, 00	200, 00
31	**FICHA DE ATIVIDADE EDUCATIVA**, Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	50	4, 00	200, 00
32	**FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	50	4, 00	200, 00
34	**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO (PLANEJAMENTO FAMILIAR),** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	20	5, 00	100, 00
35	**FICHA DE PUERICULTURA**, Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	50	4, 00	200, 00
36	**FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERÊNCIA,** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes.	BL	200	3, 50	700, 00
38	**FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA – TRAUMA (SAMU),** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	50	4, 00	200, 00
41	**HIPERDIA (CADASTRO),** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	50	4, 00	200, 00
42	**LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS,** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes.	BL	50	4, 00	200, 00
43	**LAUDO PARA TESTE DE TRIAGEM DE SÍFILIS**, Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes.	BL	50	4, 00	200, 00
44	**LRI**, Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes.	BL	20	5, 00	100, 00
45	**MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS**, Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes.	BL	20	5, 00	100, 00
53	**RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL**, formato 21x16 em papel aperg 75 gr, cor Branco c/ letras verdes , com c/ 100 fls.	Bl.	1.000	2, 30	2.300, 00
54	**RECEITUÁRIO MÉDICO**, formato 21x16 em papel aperg 75 gr, cor Branco c/ letras verdes , com c/ 100 fls.	BL	2.000	2, 30	4.600, 00

55	**RELATÓRIO DE VISTA MENSAL EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA**, BLOCO C/100 FLS. 21x29 75gr	BL	150	3, 50	525, 00
56	**REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPALÓGICO – COLO DO ÚTERO**, Bloco c/100fls formato 21x30 em 150 gr, papel aperg 75 cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	30	5, 00	150, 00
57	**REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO**, Bloco c/100fls formato 21x30 em 150 gr, papel aperg 75 cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	20	5, 00	100, 00
58	**REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA,** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel cartolina 150 gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	50	4, 00	200, 00
60	**SISTEMA GERENCIADOR – GAL,** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel cartolina 150 gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	300	3, 00	900, 00
61	**SISVAN (CADASTRO)**, Bloco c/100fls formato 21x30 em papel cartolina 150 gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	100	3, 50	350, 00
63	**SUPLEMENTO DE FERRO**, Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	30	5, 00	150, 00
64	**TERMO DE CONSENTIMENTO CIRÚRGICO**, BLOCO C/100 FLS. 21x29 75gr F/V	BL	20	5, 00	100, 00
66	**FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO E-SUS** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	30	5, 00	150, 00
67	**FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	100	3, 50	350, 00
68	**FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DO E-SUS,** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	100	3, 50	350, 00
69	**FICHA DE PROCEDIMENTOS DO E-SUS,** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	150	3, 50	525, 00
70	**FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA DO E-SUS,** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	50	4, 00	200, 00
71	**FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE,** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	50	4, 00	200, 00
72	**FICHA DE CONSULTA Á PUÉRPERA,** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.FLS. 21x29 75gr F/V	BL	50	4, 00	200, 00
73	**FICHA DE PARECER CARDIOLÓGICO** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	10	10, 00	100, 00
74	**FICHA DE COLPOSCOPIA** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	05	15, 00	75, 00
75	**FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO SISVAN** formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	100	3, 50	350, 00
Total...R$					**27.810, 00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00028/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Co Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00028/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, ue farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do MARIA L. CAMINHA DA SILVA – ME LTDA, classificada em 1º lugar nos itens: 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 28 de junho de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MARIA L. CAMINHA DA SILVA – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:503EA34C

